### DECRETO N. 18.615, DE 18 DE FEVEREIRO, DE 2014.

Delega competência à Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, com fulcro nos artigos 7° e 8°, da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, na Lei n. 12.249, de 11 de junho de 2010, em combinação com a Emenda Constitucional n. 60, de 11 de novembro de 2009, Lei n. 11.490, de 20 de junho de 2007, e Decreto n. 7.514, de 5 de julho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada competência à Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH, por meio de seu titular, para a prática dos atos necessários à apuração de irregularidades no serviço público, praticada por servidores civis federais à disposição do Estado de Rondônia.

Art. 2°. Para a consecução dos objetivos definidos neste Decreto, a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos - SEARH instituirá, por ato próprio, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – CPADS, cuja missão precípua será de instaurar procedimentos disciplinares, determinados pela Autoridade Instauradora, visando às apurações de irregularidades de caráter disciplinar, relativas aos servidores do Ex-Território Federal de Rondônia, velando pelo escorreito processo legal e o zelo pela probidade do Poder Executivo Estadual, consoante os preceitos da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e Lei n. 11.490, de 20 de junho de 2007.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2014, 126º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador